



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1100 - Agosto/2025
Portaria - Nº 118/2025
(PREG/UFPI)

Teresina, 22 de agosto de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA PREG/UFPI Nº 118, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece os procedimentos de colação de grau coletiva, de forma remota, dos graduandos dos Cursos do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD) do período **2025.1**, conforme ANEXO I.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, os procedimentos de colação de grau coletiva, de forma remota, dos graduandos dos Cursos do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD) do período **2025.1**, conforme ANEXO I.

§1º Esta Portaria disciplina, exclusivamente, o procedimento de colação de grau coletiva, para os discentes graduandos dos Cursos do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD), do período **2025.1**, sendo vedada a abrangência de graduandos de períodos anteriores.

§2º A colação de grau de graduandos de períodos anteriores é disciplinada pela **Portaria PREG/UFPI nº 108/2024**, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º A colação de grau coletiva **não** será presencial, sendo necessária a assinatura da Ata de Colação de Grau de forma eletrônica.

Parágrafo único. A Ata de Colação de Grau estará disponível para autenticação de assinatura eletrônica pelo (a) discente no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC. As orientações para autenticação da assinatura eletrônica serão apresentadas antes da cerimônia de Colação de Grau.

Art. 3º Para colação de grau, o discente deverá ter integralizado todas as exigências de seu currículo de curso e estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), uma vez que o ENADE é um componente curricular obrigatório em acordo com a legislação vigente.

§ 1º O discente graduando deverá enviar documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o Registro Geral - RG), no prazo de **22/08/2025 a 25/08/2025**, à Coordenação do respectivo Curso, conforme informação constante no ANEXO I.

§ 2º As atualizações cadastrais serão realizadas pelas Coordenações de Curso, no prazo de **26/08/2025 a 27/08/2025**.

Art. 4º O envio da lista final para o Cerimonial acontecerá até **1 (um) dia útil**, antes da data prevista para a Colação de Grau.

Art. 5º A Colação de Grau do Centro de Educação Aberta e à Distância ocorrerá em **29/08/2025**, com ordem dos cursos a ser definida pelo Serviço de Cerimonial.

Art. 6º. Ao final da colação de grau coletiva, a Secretaria da PREG enviará a ata de Colação de Grau à Divisão de Controle Acadêmica (DCA), da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), para desligamento dos discentes.

Art. 7º. Os discentes serão desligados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ata de Colação de Grau pela Divisão de Controle Acadêmica (DCA/DAA) .

Art. 8º Após o desligamento, o status acadêmico do discente passará de “graduando” para “concluído”, a partir de então:

I - poderá emitir a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado disponibilizados no Portal do Aluno, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo caminho: SIGAA > Portal do Discente > Ensino > Certidões > Certidão de Conclusão de Curso;

II – e deverá solicitar a emissão de seu diploma de graduação conforme Portaria específica da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

Parágrafo único. A certidão de Conclusão de Curso tem valor de diploma pelo período de **180 dias**, intervalo de tempo equivalente a emissão e registro de diploma, após solicitado pelo discente.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizada no Boletim de Serviço desta Universidade, justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa institucional, conforme inciso III do Art. 4º do Decreto nº 12.002, DE 22 de abril de 2024.

Teresina, 22 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GARDENIA DE SOUSA PINHEIRO
Data: 22/08/2025 14:27:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - UFPI

ANEXO I DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 118, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (CEAD)	
Coordenação de Curso	E-mail
LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	letrasportuguesead@ufpi.edu.br
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	coordadmcead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	coordgeografia.cead@ufpi.edu.br
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	administracaopublica@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA	ceadletrasingles@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	pedagogiacead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA	coordcienciasnatureza.cead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	coordcomputacao.cead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	filosofia_uapi@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM QUÍMICA	quimicaead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM FÍSICA	coordfisicaead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	historiacead@gmail.com
BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	coordsi.uapi@ufpi.edu.br
TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS	coordcstenergiasrenovaveis@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	coordbiologia.uapi@ufpi.edu.br